



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE **ESTADO DO PARANÁ**

Publicado no Jornal
O Regional

No dia 23 / 11 / 20 19
Na edição nº 4280
Páginas: 15

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 173
No dia 22 / 11 / 20 19
Páginas: 03

RESOLUÇÃO Nº. 354, de 20 de novembro de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação das faltas aos Vereadores que não comparecerem às sessões ordinárias e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso V art. 23 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 59 da Resolução nº. 9, de 29 de abril de 1997 (Regimento interno da casa), passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º O Vereador que não comparecer às sessões ordinárias e nem apresentar justificativa legal para sua ausência, sofrerá desconto do seu subsídio mensal no valor correspondente a 1/30 (um trinta avos).

§ 6º O requerimento de justificativa de ausência a que se refere o § anterior deverá ser apresentado a Mesa, em plenário, depois da leitura da ata anterior.

§ 7º Serão consideradas justificadas as ausências:

I – por motivo de doença, mediante apresentação de atestado médico;

Municipal;

II – em decorrência de viagem para acompanhar o Prefeito

Municipal;

III – em decorrência de audiência ou evento com Secretário

IV – do Vereador que, por indicação do Presidente, estiver representando a Câmara Municipal;

V – em decorrência de audiência judicial, em suas diversas instâncias, mediante apresentação de ata ou declaração;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

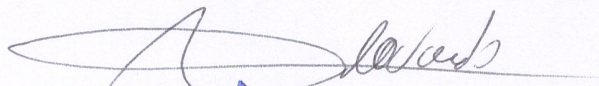
VI – em decorrência de impedimento de locomoção no trajeto até a sede do Poder Legislativo ao local onde ocorrer a sessão plenárias, ocasionado por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 347, de 13 de agosto de 2019.

Publique-se nos órgãos oficiais

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 20 de novembro de
2019.

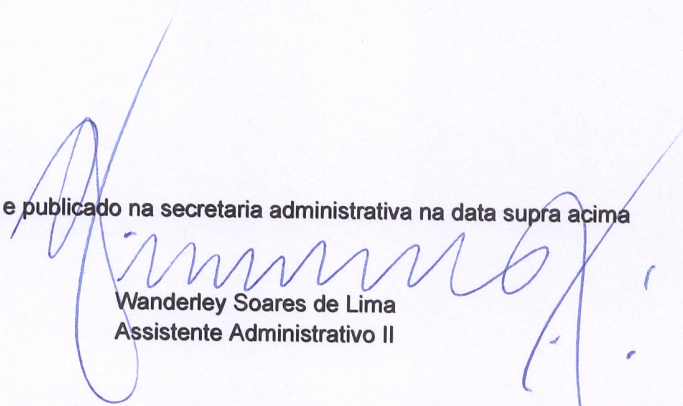


Aparecido Leonardo da Silva - Biguá
Presidente



Mário Sergio Reati
Primeiro Secretário

Registrado e publicado na secretaria administrativa na data supra acima



Wanderley Soares de Lima
Assistente Administrativo II